

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v.100

n. 142

São Paulo

quinta-feira, 2 de agosto de 1990

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### **Secretaria do Governo**

**Secretário**  
Cláudio Ferreira da Alvaro

**DECRETOS DE 1-8-90**  
**APLICANDO,**

a pena de demissão, a bem do serviço público, nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo CPP-7-89-SE e apenso, a JOSÉ ANGÉLICO GALANTE, R.G. 3.724.870, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I e V, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo SF-14-977-88 e apenso, a MARIA LUCIA BRAGA DA SILVA, RG. 9.766.836, Oficial Administrativo, efetiva, do Quadro da Secretaria da Fazenda.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I e V, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo SF-8 775-89 e apenso, a ROBERTO APARECIDO DE ARRUDA, R.G. 11.907.834, Escriturário, efetivo, do Quadro da Secretaria da Fazenda.

A pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256, II e 260, I, da Lei 10.261-68, e à vista do que consta do processo SJ-233.268/86 I e II vols. e apenso, a JESUS ALVES, R.G. 4.296.735, Auxiliar de Enfermagem, efetivo, do Quadro da Secretaria da Justiça.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta do processo SAA-20 478-89, a LAEÁRCIO JOSÉ DE LIRA, RG. 11.991.624, Trabalhador Braçal, efetivo, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta no processo SAA-153 842-87 e apenso, a NORBERTO DE CARVALHO GOMES, R.G. 9.032.441, Auxiliar Agropecuário, efetivo, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256 I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo SS-001-38.011-89-7, a ADENIR JOSÉ PEDRO, R.G. 12.163.277, Atendente, efetivo, do Quadro da Secretaria da Saúde.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo SS-001-18.569-89-1, a ANA MARIA COSTA, RG. 210.944-DF, Médico Sanitarista, efetiva, do Quadro da Secretaria da Saúde.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta do processo SS-001-01.820-89-5, a JOSÉ ANTONIO ALVARES DUARTE, RG. 3.990.030, Operador de Raio X, efetivo, do Quadro da Secretaria da Saúde.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo SS-3 694-88, a PAULO ROBERTO MARTINS, R.G. 11.414.412, Auxiliar de Serviços, efetivo, do Quadro da Secretaria da Saúde.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo SUDS-3 853-88-SS e apenso, a SERGIO NUNES CORDEIRO, RG. 15.503.961, Auxiliar de Serviços, efetivo, do Quadro da Secretaria da Saúde.

a pena de demissão, a bem do serviço público, nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo CPP-11-87-SE e apenso, a ANA MARIA CHELLES FONSECA, R.G. 10.137.283, Professor I, efetiva, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo CPP-27-89-SE e apenso, a APARECIDA DE FATIMA CONZALIS DE MELLO, RG. 6.186.342, Escriturário, efetiva, do Quadro da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo CPP-25-89-SE e apenso, a ARACI DE LION GILLJAM, RG. 3.525.681, Professor I, efetiva, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo CPP-36-89-SE e apenso, a CLAUDIOALDO GODOY, Professor I, efetivo, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo CPP-14-88-SE e apenso, a JAIR PEREIRA, RG. 1.929.709, Professor III, estável, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo SF-32-87 34 CPP e apenso, a JOÃO VLADIMIR BUSATO, R.G. 3.350.160, Professor II, efetivo, do Quadro da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo SF-24-88-SE e apenso, a JAIRO PEREIRA, RG. 1.929.709, Professor III, estável, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo SF-24-88-SE e apenso, a JOSÉ VIEIRA DA SILVA, RG. 7.959.297, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo SF-24-88-SE e apenso, a JOSÉ VIEIRA DA SILVA, RG. 7.959.297, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo CPP-7-89-SE e apenso, a JOSÉ ANGÉLICO GALANTE, R.G. 3.724.870, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo CPP-5-89-SE e apenso, a LUIZ ALBERTO GONÇALVES, R.G. 7.178.962, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo CPP-22-88-SE e apenso, a MARIA LUIZA VELOSO DIAS, RG. 7.856.354, Professor III, efetiva, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo CPP-3-89-SE e apenso, a MARCOS FLÁVIO DE CABRAL MOREIRA JÚNIOR, RG. 10.729.828, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo CPP-3-89-SE e apenso, a SILVIO JOSÉ CORREA, R.G. 5.580.613, Professor III, efetivo, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta do processo DGP-876-89-SSP, a ADILSON FERNANDES MARINHO, RG. 5.702.244, Investigador de Polícia I, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-207-79 e à vista do que consta do processo DGP-876-89-SSP, a ADILSON FERNANDES MARINHO, RG. 5.702.244, Investigador de Polícia I, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO DA SILVA MOTTA, R.G. 5.145.026, Delegado de Polícia de 4ª classe, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC 180-78 e à vista do que consta do processo DGP-1 048-89-SSP, a ALMERINDO